



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 46, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1540, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo do FGTS para o pagamento de curso de nível superior e de cirurgias essenciais à saúde.

**PRESIDENTE:** Senador Romário

**RELATOR:** Senadora Mailza Gomes

14 de Agosto de 2019



## PARECER Nº 46 , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.540, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo do FGTS para o pagamento de curso de nível superior e de cirurgias essenciais à saúde.

Relatora: Senadora **MAILZA GOMES**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 1.540, de 2019, de autoria do Senador Styvenson Valentim.

O artigo 1º do projeto modifica o artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir o uso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de curso de nível superior e de cirurgias essenciais à saúde. O artigo 2º determina a vigência imediata da Lei, se aprovada.

O projeto foi distribuído exclusivamente a esta CAS, a quem caberá a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre matérias pertinentes às relações de trabalho, seguridade social e a outros assuntos correlatos.

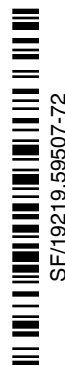
A Constituição Federal (CF) estabelece, no art. 48, que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União. E, nos termos do art. 22, I, da Carta Magna, compete à União legislar sobre direito do trabalho.

A matéria não contém vícios de juridicidade, pois harmoniza-se com as normas vigente e apresenta os requisitos de inovação, coercibilidade, generalidade, abstratividade e imperatividade. Além disso, não vislumbramos óbices de regimentalidade ou de técnica legislativa, obedecendo à boa técnica de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O PL nº 1.540, de 2019, busca amparar dois eixos basilares de nossa sociedade: saúde e educação. Para isso propõe que o trabalhador possa utilizar seus recursos do FGTS para pagamento de cursos de nível superior e de cirurgias essenciais à saúde. Consideramos meritória a proposta de uso do FGTS para o alcance de finalidades sociais.

Como bem destacado pelo nobre Senador Styvenson Valentim na justificação da matéria, o projeto contribuirá para desafogar o Sistema Único de Saúde (SUS) – sistema que tem o mérito de ser um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo e que deveria garantir o acesso integral, universal e igualitário à toda população brasileira. Sabemos que esse sistema infelizmente é falho e deixa milhões de trabalhadores à espera de atendimento. Não permitir que o trabalhador utilize seus recursos do FGTS para pagar cirurgias essenciais à sua saúde equivale a penalizá-lo. Por isso, estamos de acordo com a matéria.

Além disso, também apoiamos o uso do FGTS para custear cursos de nível superior. O avanço da educação é condição necessária para um país que almeja uma mão de obra qualificada e, portanto, nada mais adequado que incentivar essa qualificação. Cabe lembrar que após significativa expansão do acesso e da ampliação do ensino superior, passamos por um momento de retração. Os dois maiores programas de acesso ao ensino superior, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Universidade para Todos (Prouni), sofreram forte redução no seu



alcance, demonstrando ser oportuna a aprovação do presente projeto que atuará para suprir parte dessa redução.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.450, de 2019.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2019

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senadora MAILZA GOMES, Relatora





**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 14/08/2019 às 09h30 - 32ª, Extraordinária**  
**Comissão de Assuntos Sociais**

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	<b>PRESENTE</b>
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCELO CASTRO	3. VAGO	<b>PRESENTE</b>
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	<b>PRESENTE</b>
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	<b>PRESENTE</b>
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	<b>PRESENTE</b>
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	<b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	<b>PRESENTE</b>
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	
ZENAIDE MAIA	3. FERNANDO COLLOR	

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	

**Não Membros Presentes**

FLÁVIO BOLSONARO  
AROLDE DE OLIVEIRA  
ACIR GURGACZ

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1540/2019

## Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
RENAN CALHEIROS				1. MECIAS DE JESUS			
EDUARDO GOMES				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MARCELO CASTRO	X			3. VAGO			
LUIZ DO CARMO				4. MAILZA GOMES	X		
LUIS CARLOS HEINZE		X		5. VANDERLAN CARDOSO			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MARA GABRILLI				1. SORAYA THRONICKE		X	
STYVENSON VALENTIM	X			2. EDUARDO GIRÃO	X		
ROMÁRIO				3. ROSE DE FREITAS			
JUÍZA SELMA				4. VAGO			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
LEILA BARROS				1. JORGE KAJURU			
WEVERTON				2. CID GOMES			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO			
ELIZIANE GAMA				4. MARCOS DO VAL			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HUMBERTO COSTA				1. PAULO PAIM			
ROGÉRIO CARVALHO	X			2. PAULO ROCHA			
ZENAIDE MAIA	X			3. FERNANDO COLLOR			
<b>TITULARES - PSD</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - PSD</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
NELSINHO TRAD				1. CARLOS VIANA			
IRAJÁ	X			2. LUCAS BARRETO			
OTTO ALENCAR	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
JAYME CAMPOS				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. CHICO RODRIGUES			

**Quórum: TOTAL 11**

**Votação: TOTAL 10 SIM 8 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0**

\* Presidente não votou

\_\_\_\_\_  
**Senador Romário  
 Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 14/08/2019**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 1540/2019)**

NA 32ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA MAILZA GOMES.

14 de Agosto de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais